



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

Projeto Básico/ Especificações Técnicas

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA Construção de Bases para Caixas d'Água de 20.000 litros JUVENILIA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

1 OBJETO

Este projeto básico tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para execução de obras civis correspondentes à construção de 3 (três) bases em concreto armado para caixas d'água de 20.000 litros cada, incluindo fundação, estrutura de apoio, laje, impermeabilização, escada e serviços complementares

2 JUSTIFICATIVA

O processo em questão tem como objetivo atender a necessidade das comunidades indicadas que carecem de estrutura adequada de armazenamento de água. As bases garantirão segurança estrutural e eficiência no abastecimento

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Os serviços devem ser executados seguindo as diretrizes de projeto e do memorial descritivo, bem como as especificações técnicas das Normas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis para o tipo de obra em questão.

Os materiais a serem empregados na obra, além de novos devem atender as especificações dos serviços a serem executados e assim como a mão de obra utilizada, ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação. Não será admitido emprego de restos de materiais provenientes de outras obras.

É dever da empresa contratada adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado. A mão de obra, assim como os equipamentos e ferramentas utilizados devem ser adequados ao tipo de serviço executado.

Os serviços cuja execução não atenda as condições estipuladas em contrato, não serão aceitos pela Fiscalização, ficando a cargo da contratada a demolição e a retificação dos serviços, bem como as despesas oriundas dos mesmos.

É de incumbência da empresa contratada zelar pelo ambiente de serviço, bem como, manter a vigilância do mesmo, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados durante o andamento da obra;

Por solicitação da Fiscalização ou devido às necessidades da obra, fica a cargo da contratada a confecção de desenhos de detalhes executivos, a serem apresentados e autenticados pela contratante, caso necessário;

Caso ocorra alterações do projeto licitado que ocasione o aparecimento de novo serviço, a empresa contratada deve apresentar sua correspondente forma de medição e pagamento, para aprovação da contratante, antes do início da execução do referido serviço. O caso de alteração de quantitativos não configura motivo de reivindicação de alteração dos preços unitários, devendo os serviços serem realizados sem qualquer solicitação de alteração de preços por parte da contratada.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Projeto Básico e a Planilha Orçamentária ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Contratante.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada dentro do prazo de até 60(sesenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço e devem ser concluídos em até 02 (DOIS) meses a partir da data de assinatura da mesma..

PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual dos serviços será de 30 (trinta) dias corrido a contar de sua assinatura, objetivando resguardar o pagamento da última medição.

5 CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá fornecer ao município de Juvenília um Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada os serviços a serem realizados, bem como sua respectiva metodologia e prazo de execução.

A Contratada deve apresentar ainda o cronograma FISICO-FINANCEIRO seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentaria, cuja elaboração deve levar em consideração o planejamento da empresa, bem como a produtividade dos seus equipamentos e mão de obra.

É dever da empresa CONTRATADA adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada, devidamente contratada na forma da lei e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

6 ESTIMATIVA DE PREÇO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E BDI

PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Devendo o valor máximo da proposta do licitante para a contratação obedecer a planilha abaixo;



Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA COTAÇÃO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA						PÁGINA: 01/01				
OBRA: EXECUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 20.000 LITROS										
TIPO DE BASE: FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS E APOIO EM PEDRA ARDÓSIA						DATA: 30/06/2025				
LOCAL: COMUNIDADES DIVERSAS DE JUVENÍLIA/MG.						BDI = 26%				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 06/2025										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.(x1)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL(X1)	QUANTIDADE TOTAL (X3)	PREÇO TOTAL(x3) COM BDI
1			MATERIAIS (PARA 01 UNIDADE):							
1.1	COTAÇÃO 01	COTACAO-PRÓPRIA	PERFIL U ENRUJECIDO 100X50X17 MM - ESPESSURA 3,00 MM - (BARRA DE 6,00 M)	UNID.	6,00	R\$ 528,30	R\$ 665,66	R\$ 3.993,96	18	R\$ 11.981,88
1.2	COTAÇÃO 02	COTACAO-PRÓPRIA	PERFIL U ENRUJECIDO 50X25X10 MM - ESPESSURA 3,00 MM - (BARRA DE 6,00 M)	UNID.	6,00	R\$ 227,70	R\$ 286,90	R\$ 1.721,40	18	R\$ 5.164,20
1.3	COTAÇÃO 03	COTACAO-PRÓPRIA	PERFIL U ENRUJECIDO 150X80X20 MM - ESPESSURA 3,00 MM - (BARRA DE 6,00 M)	UNID.	10,00	R\$ 722,01	R\$ 909,73	R\$ 9.097,30	30	R\$ 27.291,90
1.4	COTAÇÃO 04	COTACAO-PRÓPRIA	PEDRA DE ARDÓSIA 1,50X3,00 M	UNID.	2,00	R\$ 225,90	R\$ 284,63	R\$ 569,26	6	R\$ 1.707,78
1.5	COTAÇÃO 05	COTACAO-PRÓPRIA	CIMENTO PORTLAND CPI-E 32	SACO	6,00	R\$ 43,00	R\$ 54,18	R\$ 325,08	18	R\$ 975,24
1.6	COTAÇÃO 06	COTACAO-PRÓPRIA	BRITA Nº 01	M3	0,20	R\$ 280,00	R\$ 352,80	R\$ 70,56	0,6	R\$ 211,68
1.7	COTAÇÃO 07	COTACAO-PRÓPRIA	BRITA Nº 02	M3	0,65	R\$ 280,00	R\$ 352,80	R\$ 229,32	1,95	R\$ 687,96
1.8	COTAÇÃO 08	COTACAO-PRÓPRIA	ÁREA LAVADA MÉDIA	M3	1,00	R\$ 140,00	R\$ 176,40	R\$ 176,40	3	R\$ 529,20
Sub-total Item 1 ----->								R\$ 16.183,28	R\$	48.549,84
2			MÃO DE OBRA:							
2.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,27	R\$ 20,92	R\$ 26,36	R\$ 297,08	33,81	R\$ 891,23
2.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,21	R\$ 28,60	R\$ 36,04	R\$ 151,73	12,63	R\$ 455,19
2.3	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,30	R\$ 28,39	R\$ 35,77	R\$ 153,81	12,9	R\$ 461,43
2.4	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,22	R\$ 24,14	R\$ 30,42	R\$ 371,73	36,66	R\$ 1.115,20
Sub-total Item 2 ----->								R\$ 974,35	R\$	2.923,05
TOTAL GERAL DA OBRA ----->									R\$	51.472,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais,mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,todosos equipamentos,instrumentos,ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim,quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:1500/1570

FICHA 485/487

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios pre estabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI

Na apresentação da proposta de preços, a licitante deverá fornecer o demonstrativo detalhado contendo a descrição das taxas (Administração Central, Seguros+Grantias, Riscos, Despesas Financeiras, Tributos e lucro) da composição do percentual adotado para o BDI, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE BASES DE CAIXA D'ÁGUA
Local: ÁREA RURAL - JUVENÍLIA/MG
Município: JUVENÍLIA/MG
Programa: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Pág. - 01/01

ISS ADOPTADO NO MUNICÍPIO: 5,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 -MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS - OBRAS DE EDIFICAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. IN	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. IN
		ISS IN				MATERIAL IN	DIFERENCIADO SERVIÇO TERCEIRIZADO IN ^(*) (ISS=5%)	
		2%	3%	4%	5%			
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,60%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	T	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS IN	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (T + CPRB))}$						
BDI (NUMERADOR)		17,01%	17,01%	17,01%	17,01%	10,98%	13,41%	
BDI (DENOMINADOR)		91,75%	91,25%	90,75%	90,25%	92,75%	90,25%	
BDI		27,53%	28,23%	28,94%	29,65%	19,65%	25,66%	
OBSERVAÇÕES								
^(*) SIGLA.								
^(**) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
^(***) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
^(****) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
^(*) INCIDÊNCIA.								
^(***) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.								

Documento assinado digitalmente
MICHELLE HAYADY RIBEIRO DA SILVA
Data: 12/08/2025 14:28:57-0500
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Michelly Hayady Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil CREA MG
1422275612-2

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

7 DAS PROPOSTAS

As Licitantes devem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, elaboradas segundo as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação e no Projeto Básico, devendo a mesma conter preço unitário e total fixo e irrevogável, cujo valor englobe todos os custos incidentes sobre o serviço cotado. Nos preços oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas de correntes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros.

Propostas que contenham preços de valor nulo, inexequíveis ou destoantes dos valores de mercado, não será permitida, podendo ser exigida a comprovação da viabilidade dos mesmos durante a análise das propostas.

As propostas de preço devem possuir prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma. Para propostas cujo prazo de validade não encontram-se descritos, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico.

8 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS (ADITIVOS)

Com base no art. 125 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), fica estabelecido que caso haja o interesse da Administração o CONTRATADO deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Caso ocorram termos aditivos, durante a execução do contrato, ocasionando o aumento de quantitativos de serviços já existentes, permanecem para os itens contemplados o preço já contratado, constante na proposta vencedora.

Caso o aditivo acarrete na inserção de novos itens, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Caso a Tabela SETOP–Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponderão encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado ao vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
- b) Caso a Tabela SETOP–Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “(a)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

- c) No caso da alínea “(b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SETOP – Região Norte, pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento.
 - 1) Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento baseada CONTRATANTE;
 - 3) Utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
 - 4) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certidão de Registro e Quitação da empresa em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - MG quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

Certidão de Registro e Quitação em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista integrantes do quadro da empresa.

Comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços/contrato de trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura da sessão pública, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

Para Qualificação Técnica-Operacional, comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

Para a Qualificação Técnico-Profissional a empresa deverá comprovar que possui em seus quadros no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso I.

Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas concorrentes entre si no certame.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Declarações dos profissionais responsáveis técnicos; Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, de que aceitam a inclusão de seus nomes como responsáveis técnico, caso a licitante venha a ser vencedora do referido certame;

Declaração de Disponibilidade e indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10 RESPONSABILIDADE LEGAL

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente, bem como todas as despesas incidentes sobre os serviços e a mão de obra da empresa.

Durante a execução da obra, será admitida apenas equipe de trabalho cujos funcionários estejam vinculados a empresa contratada por meio de CLT, não se aceitando trabalhadores em condições ilegais. Os mesmos deverão utilizar equipamentos de proteção individual, tais como uniforme, luva e sapatos, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços. Devendo a empresa arcar com a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11 RECEBIMENTO DA OBRA

A conclusão da obra ou de suas etapas deve ser comunicada a fiscalização pela Contratada. Devendo a mesma solicitar o seu recebimento apresentando nota fiscal correspondente, conforme estabelecido no contrato.

O recebimento definitivo ou provisório do objeto se dará quando o mesmo estiver concluído e em perfeitas condições de uso não podendo ser efetuado caso sejam identificados defeitos, vícios e imperfeições na obra. Podendo esta ser recebida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

parcialmente, caso haja interesse da administração. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Obra de praça pública deve ser iniciada apenas após a emissão da ordem de serviço, pela Prefeitura Municipal de JUVENILIA.

A contratada deve realizar a retirada do excesso de material da obra, após o termino dos serviços, previamente a entrega final da obra.

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios gerais do direito, pela Prefeitura Municipal de JUVENILIA, através da equipe técnica responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

Juvenília/MG, 12 de AGOSTO de 2025.

Michelly Hadady Ribeiro da Silva
Engenheira Civil - CREA-MG nº 142275612-2

Florencio Mendes de Araújo Neto
Secretaria Municipal de Obras